Ref.2379661-1

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
EM 09/02/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

EDITAL N° 01/2018
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NAS CLASSES DE PROFESSOR AUXILIAR E ASSISTENTE – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS(DCIS)

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõem a Lei 8.352, de 02 de setembro de 2002, Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, o Regimento Geral da UEFS e a Resolução CONSEPE 104/2003 e em conformidade com o Processo COPE Nº 0200170569597, aprovado na reunião ordinária de 09.01.2018 e publicado em DOE de 10 de janeiro de 2018, torna público que estarão abertas de **19 de fevereiro de 2018 até às 16h00m do dia 20 de março de 2018** as inscrições para o **Concurso Público de Provas e Títulos** destinado ao provimento de cargos permanentes de **Professor Auxiliar e Professor Assistente**, nível "A", do quadro de pessoal desta Universidade, nas áreas de estudo/componentes curriculares indicados por Departamento,que se regem pelas disposições contidas neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A Universidade Estadual de Feira de Santana será doravante designada como UEFS, seu Conselho Universitário como CONSU, o/a candidato/a como CANDIDATO e a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas como PGDP.

1.2 O Concurso Público, objeto do presente Edital, destina-se ao preenchimento das vagas existentes para os cargos constantes no Anexo I deste Instrumento, observados os requisitos correspondentes, bem como outras que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do presente Concurso, segundo as necessidades da Instituição, observada a ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados.

1.3 O Departamento de lotação, a área de estudo/componente curricular, o número de vagas, o regime de trabalho e a formação exigida (habilitação) constam no Anexo I deste Edital.

a) Compreende-se como área de estudo o conjunto de componentes curriculares ou equivalentes pertencentes à (s) área (s) de conhecimento e respectivas subáreas.

b) O docente efetivado atuará prioritariamente no área de estudo/componente curricular para o qual prestou concurso, podendo, contudo, ser designado para encargos docentes em outros componentes da área de estudo, ou áreas afins, a critério do Departamento de Lotação.

1.4 São atribuições do cargo de professor as atividades de Ensino, de Pesquisa, de Extensão, assim como as inerentes ao exercício das funções de gestão, direção, assessoramento, coordenação e assistência na própria Instituição, participação em comissões e em bancas examinadoras, além de outras previstas na legislação vigente e nos planos das Unidades Acadêmicas.

a) No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de participar de atividades institucionais que visem o aprimoramento da formação docente, tais como as propostas pelo Programa de Formação Acadêmica e Contextualização de Experiências Educacionais – ProFACE.

b) No período de Estágio Probatório, o docente empossado deverá participar de atividades propostas pelo Programa de Formação Acadêmica e Contextualização de Experiências Educacionais – ProFACE, como um dos elementos obrigatórios para a sua efetivação no cargo.

1.5 As atividades letivas da UEFS são realizadas em regime semestral e/ou anual, em horários compreendidos entre as 07 horas e 30 minutos e as 23 horas, inclusive nos finais de semana, conforme calendário universitário. Outras atividades de apoio à aprendizagem e de ensino, extensão, cooperação técnica e cultural, assistência, pesquisa e criação também deverão ser realizadas nesses horários, e, em caso de necessidade institucional, poderão ser realizadas em outros horários, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Departamento de Lotação.

1.6 Os Programas de trabalho, turnos e horários específicos, em especial, da oferta de disciplinas/módulos ou equivalentes, serão definidos pelas instâncias pertinentes de gestão, na conveniência do planejamento institucional, prevalecendo o interesse público e o atendimento da razão de ser da UEFS.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M1OTQ0NTCY

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
EM 09/02/2018

1.7 O regime jurídico será estatutário, regido pela Lei n° 6.677, de 26/09/1994.

1.8 A inscrição do candidato no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO

2.1. O candidato deverá:

a) ser aprovado e classificado, dentro do número de vagas, nas provas deste Concurso Público;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no País, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, o candidato está amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, nor termos do parágro 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

c) ter idade mínima de 18 anos;

d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação de Junta Médica Oficial do Estado;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;

f) estar em dia com as obrigações com o serviço militar, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino, abaixo de 45 anos de idade;

g) estar em gozo dos direiros políticos;

h) não acumular ilegalmente carga horária, cargo ou função pública ou privada;

i) apresentar o diploma de curso de graduação plena, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), reconhecido ou revalidado no país, com o respectivo histórico escolar;

j) apresentar o certificado de conclusão de curso de especialização, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo histórico escolar para a classe de Professor Auxiliar;

k) apresentar o Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado, reconhecido ou revalidado no país, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo Histórico Escolar para a classe de Professor Assistente;

l) apresentar o "Termo de Compromisso" e "Termo de Servir", devidamente preenchidos e assinados, para fins de não acumulação ilegal de carga horária e/ou vínculos empregatícios;

m) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse;

n) não estar em débito com o erário;

o) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, de acordo com a legislação em vigor no País;

p) no caso de candidato de nacionalidade estrangeira, comprovar fluência na língua portuguesa mediante a apresentação de certificado de proficiência em língua portuguesa;

q) Os Diplomas obtidos no exterior deverão estar revalidados em Instituições credenciadas no País e, se em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

r) no caso de candidato com deficiência, apresentar Atestado Médico de Compatibilidade Funcional, entre a atividade a ser exercida e sua necessidade especial, emitido por Instituição de Saúde Pública nos últimos 12 (doze) meses.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1 É permitida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição do concurso, estabelecida no ítem **4.2** do presente Edital, nos seguintes casos:

a) Aos servidores técnicos e docentes do quadro efetivo ou temporário, que se encontram servindo nesta Universidade, nos termos da Lei 6.677/94 de 26.09.1994;

b) Aos candidatos que estão inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014.

3.2 O candidato deverá requerer a *isenção do pagamento da inscrição,* no período de **19/02/2018 a 05/03/2018**, pela Internet, devendo:

a) acessar o endereço **www.csa.uefs.br/index.php/professor181/inicial**, selecionando a opção ***Ficha de Inscrição****;*

b) preencher a Ficha de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital, indicando, conforme o caso, o Número de Matrícula no Sistema do Estado da Bahia, ou, o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacacopia, digitando o código de autenticação: M1OTQ0NTCY

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
EM 09/02/2018

c) no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, anexar eletronicamente, por ***upload***, o documento de comprovação para a solicitação de isenção da inscrição. Em se tratando de candidatos inscritos no CadÚnico, anexar a comprovante de inscrição do Cadastro Único. Em se tratando de candidatos que atuam como servidores do quadro efetivo ou temporário e os professores que se encontram servindo nesta Universidade, anexar o último contra-cheque ou declaração de vínculo atualizada emitida pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PGDP;
d) conferir o preenchimento da Ficha de Inscrição pela Internet;
e) clicar em "**confirmar inscrição"**, em seguida, em "**imprimir ficha de inscrição"**;
f) Dar continuidade à efetivação da inscrição, observando o disposto no Item **4.** "Das Inscrições", em sua totalidade.
3.3 Os pedidos de isenção serão avaliados pela PGDP e divulgados no endereço eletrônico **www.csa.uefs.br/index.php/professor181/inicial** até o dia **12/03/2018**.
3.3.1. A Comissão Coordenadora do Concurso Docente/UEFS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.3.2. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/79.
3.3.3. Para que o candidato não tenha sua solicitação indeferida, é necessário que ele informe os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico ou no Sistema Integrado de Recursos Humanos do Estado da Bahia, conforme o caso;
3.3.4. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de isenção. Caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, ele deve primeiro realizar atualização cadastral nos órgãos competentes, para depois solicitar a isenção de pagamento.
3.3.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, mas que deseja efetivar a sua inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico e imprimir a **Guia de Taxa de Pagamento** (boleto) para pagamento até, no máximo, o último dia das inscrições, de acordo com o item **4.3** deste Edital.
3.4 O candidato poderá contestar o indeferimento, mediante preenchimento de formulário padrão, disponibilizado no endereço **www.csa.uefs.br/index.php/professor181/inicial**, que deverá ser entregue pessoalmente ou enviado pelo e-mail concursodocente2018@uefs.br no prazo de 24 horas a partir da data de divulgação do resultado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são reservadas a graduados em curso de nível superior, de duração plena, com cursos de pós-graduação específicos a cada classe, conforme formação exigida no Anexo I deste Edital.
4.1.1 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital.
4.2 O valor da taxa de inscrição para o Concurso nas classes de Auxiliar e Assistente é de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), a ser recolhido em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, mediante boleto obtido via internet, em favor da UEFS. Não será aceito outra forma de pagamento.
a) Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração ou motivo de força maior.
4.3 As inscrições estarão abertas no período de **19 de fevereiro de 2018 até às 16h00m do dia 20 de março de 2018.**
4.4 O candidato deverá se inscrever através do endereço eletrônico **www.csa.uefs.br/index.php/professor181/inicial** mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição – cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do candidato, o pagamento da taxa de inscrição (com exceção aos candidatos que obtiveram isenção, de acordo com o item **3.3**) e envio da documentação, conforme estabelecido no item **4.8**.
4.4.1 A inscrição do candidato será feita através de requerimento, disponível pela internet, dirigido ao Reitor da UEFS, admitindo-se a entrega de documentos através de procurador, autorizado pelo candidato e com poderes específicos, mediante procuração simples, sem a necessidade de reconhecimento de firma, devendo estar acompanhada de cópia dos documentos de identificação com foto do candidato e do procurador.
4.4.2 O candidato que tiver seu pedido de inscrição efetivado por procuração assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.
4.4.3. As inscrições serão homologadas com base nas informações da "Ficha de Inscrição" devidamente preenchida, e a comprovação de pagamento ou de isenção da taxa de inscrição. Os documentos solicitados serão utilizados para fins de atendimento da Resolução CONSU nº 103/2003, instrução de processo e avaliação da prova de títulos.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacacopia, digitando o código de autenticação: M1OTQ0NTCY

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
EM 09/02/2018

4.4.4 De acordo com o parágrafo 2º do artigo 8º da Lei Estadual nº 6.677/94, às pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição no concurso, desde que haja compatibilidade com as atribuições do cargo de Professor da Área de Conhecimento/matéria específica.
4.4.5 O candidato com deficiência permanente ou transitória que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas do concurso, se obriga a informar, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, em campo próprio destinado para esta finalidade (DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ESPECIAL), a estrutura de apoio e/ou condições especiais, que visem a atender as suas necessidades, para fins de avaliação de possibilidade de atendimento.
4.4.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas, tendo em vista que não será disponibilizado acompanhante para a guarda da criança.
a) Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
4.4.7. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.4.8. A não solicitação de condições especiais no ato da inscrição implica sua não concessão no dia da realização das provas.
4.4.9 O candidato que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014, deverá preencher o formulário de autodeclaração de preto ou pardo no ato da inscrição do concurso (disponível no site do concurso), conforme o quesito cor ou raça utilizada pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.
4.4.10 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
4.4.11 Inexatidão e/ou incorreção das informações prestadas pelo candidato, no decorrer do processo, determinarão de imediato o CANCELAMENTO de sua inscrição e a ANULAÇÃO de todos os atos antecedentes e/ou decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades previstas em lei.
4.5 A UEFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, manuseio indevido do sistema ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.
4.6 Para efetivar a inscrição no Concurso, objeto deste Edital, o candidato deverá:
a) Acessar a página **www.csa.uefs.br/index.php/professor181/inicial** e selecionar a opção "**inscrição**"***on line***, quando será disponibilizada **Ficha de inscrição**;
b) Preencher a ficha de inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital;
c) Quando for o caso, anexar eletronicamente, por ***upload***, cópia digital dos documentos indicados nos itens **3.2** e **5**, sendo de inteira responsabilidade do candidato, antes do envio, verificar a qualidade do documento e o seu respectivo conteúdo;
d) Conferir o preenchimento, *clicar* em "**confirmar inscrição"**, em seguida, em "**imprimir ficha de inscrição"**;
e) *Clicar* em "**imprimir boleto"** para ter acesso ao boleto bancário, o qual também deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição, até a data estabelecida no boleto (20/3/2018), preferencialmente no Banco do Brasil. Para tanto, é preciso que a emissão da guia de pagamento seja feita a tempo de permitir o efetivo pagamento. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico *não tem validade* para comprovar o pagamento da inscrição;
f) Entregar a documentação relacionada no item **4.8**, conforme orientações prestadas no item **4.7.**
4.7 No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar os documentos relacionados no item **4.8** à Gerência de Recursos Humanos/ Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (GRH/PGDP/UEFS), Prédio da Administração Central, Avenida Transnordestina, S/N, Novo Horizonte, CEP 44.036-900, Feira de Santana, Bahia/Brasil, por correspondência SEDEX, com data máxima de postagem até 20/03/2018, ou entregá-la pessoalmente, ou através de procurador, na Gerência de Recursos Humanos (PGDP/UEFS), até o **último dia das inscrições**, **20/3/2018.**
a) Em sendo entrega presencial ou envio via SEDEX, o candidato deve obrigatoriamente colocar toda a documentação exigida em envelope com identificação na parte externa da área de estudo/componente curricular a qual pretende realizar o concurso e o número do edital.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M1OTQ0NTCY

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
EM 09/02/2018

b) Documentação entregue pessoalmente na Gerência de Recursos Humanos (PGDP/UEFS): o candidato poderá entregar pessoalmente ou pelo procurador toda a documentação exigida para a inscrição no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30h às 17h30, até o último dia previsto para a inscrição. Telefones para outras informações (75) 3161-8037/8239.
4.8 No ato da inscrição, o candidato apresentará pessoalmente ou enviará via SEDEX os documentos abaixo exigidos, **obrigatoriamente encadernados** (preferencialmente em volume único, máximo de dois volumes), **com todas as folhas numeradas e rubricadas na respectiva ordem**:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição conforme item **4.2**., ou, quando for o caso, aos candidatos que tiveram isenção da taxa de inscrição, cópia da comprovação da isenção.
c) Em se tratando de candidatos inscritos no CadÚnico, anexar a comprovante de inscrição do Cadastro Único. Em se tratando de candidatos que atuam como servidores do quadro efetivo ou temporário e os professores que se encontram servindo nesta Universidade, anexar contra-cheque atualizado ou declaração de vínculo atualizada emitida pela PGDP;
d) Termo de Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme determinado no item **5**;
e) Documento oficial de identificação, com foto, em fotocópia que poderá estar autenticada em cartório (no caso de documentos postados via SEDEX) ou ser autenticada pelo servidor público responsável pelo recebimento dos mesmos (PGDP/UEFS), mediante comparação da cópia com o respectivo original, sendo considerados os seguintes documentos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação; pelos Comandos Militares (para os próprios militares, e não para os seus dependentes); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23/09/97); carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) e Passaporte.
f) Diploma de curso de graduação plena (frente e verso), reconhecido ou revalidado no país, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo histórico escolar, em fotocópia que poderá estar autenticada em cartório (no caso de documentos postados via SEDEX) ou ser autenticada pelo servidor público responsável pelo recebimento dos mesmos, mediante comparação da cópia com o respectivo original.
g) Certificado de conclusão de curso de Especialização, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo Histórico Escolar para a classe de Professor Auxiliar, em fotocópia que poderá estar autenticada em cartório (no caso de documentos postados via SEDEX) ou ser autenticada pelo servidor público responsável pelo recebimento dos mesmos, mediante comparação da cópia com o respectivo original.
h) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado, reconhecido ou revalidado no país, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo Histórico Escolar para a classe de Professor Assistente, em fotocópia que poderá estar autenticada em cartório (no caso de documentos postados via SEDEX) ou ser autenticada pelo servidor público responsável pelo recebimento dos mesmos, mediante comparação da cópia com o respectivo original.
i) uma cópia do Currículo, no formato LATTES, devidamente atualizado, comprovado por cópia simples, devendo mostrar correspondência "um a um" entre a ordem de entrada da especificação de cada título dentro de cada capítulo e o seu comprovante, de acordo com o **barema anexo à Resolução CONSEPE 104/2003**, disponível através da home page da UEFS http://www.uefs.br/modules/documentos/index.php?curent_dir=1353.
4.8.1 O candidato, no ato de entrega do pedido de inscrição, deverá apresentar os documentos exigidos no item **4.8**, em fotocópias legíveis, reservando à banca examinadora o direito de solicitar, a qualquer tempo, os originais, para a devida conferência.
4.8.2 Os documentos indicados nas letras "f" "g" e "h" do item **4.8**, poderão ser apresentados pelos candidatos até o ato da nomeação, para a qual são absolutamente indispensáveis. Os títulos não apresentados, no ato de inscrição, não serão computados para fins de avaliação da prova de títulos.
4.8.3 É indispensável a comprovação do currículo no que se refere às atividades científicas e/ou artístico-literárias; atividades didáticas e profissionais; e atividades administrativas, para fins de avaliação da prova de títulos.
4.8.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos ou substituição dos mesmos após o ato de inscrição do candidato.
4.9 As inscrições serão homologadas pelos Departamentos e encaminhadas à PGDP, para fins de avaliação da Comissão Coordenadora do Concurso Docente/UEFS e respectiva publicação.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacacopia, digitando o código de autenticação: M1OTQ0NTCY

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
EM 09/02/2018

4.9.1. O Resultado da homologação das inscrições no concurso será divulgado pela home page da UEFS e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (D. O. E), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar essa publicação.
4.9.2. Serão canceladas, em qualquer fase do concurso, as inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital.
4.9.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da homologação no prazo de 1(um) dia útil, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado, através de formulário *on line*, conforme o modelo do **Anexo II** desse Edital.
4.10 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que se tornam aceitas as condições do Concurso
4.11 As Normas para o Concurso Público, que estarão disponíveis ao candidato via internet, são partes integrantes deste Edital e detalharão critérios e matérias da avaliação e ponderação dos títulos, da prova escrita e da prova didática (aula pública), sem prejuízo das normas complementares.
4.12 A inexatidão das declarações, a incompletude de documentação, as irregularidades em documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato do Concurso ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua nomeação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, ressalvada que, em nenhuma hipótese, será devolvida a taxa de inscrição.
4.13 Cada candidato **poderá inscrever-se em até 2(duas) áreas de estudo/componentes curriculares**, sendo de responsabilidade do candidato a verificação da compatibilidade dos dias e horários das provas dos concursos pretendidos. A inscrição a ser feita em cada área de estudo/componente curricular implicará na necessidade de observância de procedimento com Requerimento próprio e específico para cada um deles, incluídos individualmente o respectivo pagamento da Taxa de Inscrição e ainda, o encaminhamento de **duas vias de todos os documentos**, devidamente encadernadas, em conformidade com o item 4.8, optando apenas por uma, caso seja aprovado em ambas.
4.14 As provas do Concurso serão realizadas de **24 de abril de 2018 a 26 de maio de 2018**, em períodos definidos pelos Departamentos (data, horários e locais), os quais se responsabilizarão pela comunicação oficial aos candidatos com inscrições homologadas.
a) O Cronograma com as atividades previstas neste certame encontra-se no Anexo IV deste Edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Haverá reserva imediata de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de conhecimento prevista neste Edital, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, aos candidatos negros, desde que declarem tal condição no momento da inscrição, de acordo com o Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.
5.1.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.
5.1.2 A reserva imediata de vagas aos candidatos negros será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3(três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no respectivo Edital.
5.1.3 A observância do percentual de vagas reservadas aos negros dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á na hipótese de surgimento de novas vagas para as áreas de estudo/componentes curriculares, além daquelas já previstas no presente Edital.
5.2 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
5.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.4.1 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M1OTQ0NTCY

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
EM 09/02/2018

5.4.2 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. DAS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. O Concurso Público para as classes de Professor Auxiliar e Assistente constará de provas de caráter classificatório e eliminatório, sendo Prova Escrita, Prova Didática e Prova de Títulos.

6.2. O candidato deverá apresentar **documento oficial de identificação, com foto, original** – a ser utilizado durante todo o concurso – e deverá atender simultaneamente as seguintes exigências:

a) conter impressão digital do portador;
b) apresentar fotografia recente, que permita identificar claramente o portador;
c) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; e
d) estar no prazo de validade, se for o caso.

6.3. São documentos de identidade aceitos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação; pelos Comandos Militares (para os próprios militares, e não para os seus dependentes); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23/09/97); carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) e Passaporte.

6.4. O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, nas datas e horários estabelecidos, em qualquer das etapas, implicará sua desclassificação, automática, no presente Concurso.

6.5 O candidato que, por qualquer motivo, se retirar intempestivamente do local de realização das provas, terá registrada a renúncia ao exame, interrompendo a sua participação no Concurso, sem direito ao retorno para concluí-las.

6.6 As Provas Escrita, Didática e de Títulos serão avaliadas individualmente com nota de 0 (zero) a 10 (dez), cujos critérios e pontuações de cada fase encontram-se na Resolução CONSEPE Nº. 104/2003, Resolução CONSEPE Nº. 67/2010, Resolução CONSEPE Nº. 237/2010, no Regimento Geral da UEFS e no Estatuto do Magistério Público das Universidades Estaduais da Bahia (Lei n° 8.352 de 02/09/2002).

6.7 A relação dos pontos, objeto das provas escrita e didática, estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico **www.csa.uefs.br/index.php/professor181/inicial** na data de início das inscrições.

7. DA PROVA ESCRITA

7.1. A Prova Escrita visa à demonstração, pelos candidatos, de domínio pleno e consolidado de conhecimentos, sua extensão, profundidade e uso social, atualização na matéria, clareza de exposição, capacidade argumentativa e de síntese e, ainda, ordenação consistente do pensamento.

7.2. A Prova Escrita consistirá de uma dissertação, em português, de ponto único, sorteado no momento da prova, para todos os candidatos.

7.3. A Prova Escrita deverá estar identificada apenas pelo nº do CPF do candiato e terá a duração de 5(cinco) horas, sendo permitido, durante a primeira hora, consultar qualquer material bibliográfico – livros ou periódicos – e realizar anotações esquemáticas, estruturadas na forma mnemônica, em somente uma folha, que deverá ser rubricada pela Banca Examinadora, para uso do candidato na elaboração da dissertação, e ser anexada à Prova Escrita.

7.4. O candidato que optar por não fazer a consulta ao material bibliográfico, durante a primeira hora de realização da Prova Escrita, receberá o formulário próprio no início da contagem das 5(cinco) horas de duração da prova.

7.5. A Prova Escrita antecederá todas as demais e será de igual teor para os candidatos às vagas previstas na respectiva área específica em concurso, devendo ser realizada no mesmo dia e horário para o conjunto de todos os candidatos.

7.6. Após a realização da Prova Escrita, cada examinador efetuará sua avaliação e lhe atribuirá nota de 0(zero) a 10(dez), individualmente.

8. DA PROVA DIDÁTICA

8.1. A Prova Didática consistirá de uma aula de natureza discursiva no campo da argumentação teórica e/ou no campo da realização de uma prática, entendida como exame de habilidades da prática profissional, cuja realização ocorrerá em sessão pública e será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme instituído pela Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, art. 174.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M1OTQ0NTCY

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
EM 09/02/2018

8.2. **As aulas serão realizadas em sessão pública**, **vedada aos demais candidatos**; versará sobre um ponto sorteado dentro da lista dos dez pontos do exame próprio a cada área de estudo, sendo proibida a repetição do ponto sorteado para a Prova Escrita.
8.3. A partir da divulgação dos resultados da Prova Escrita, os pontos da Prova Didática e a ordem dos candidatos serão sorteados pela Banca Examinadora – na presença dos candidatos – a qual organizará o horário e o local para a realização de cada prova, destacando que seu início se dará no período mínimo de 24 horas após a indicação do primeiro candidato a realizá-la.
8.3.1. Os sorteios dos pontos da Prova Didática serão feitos por blocos diários, ou seja, a cada dia serão sorteados, num mesmo momento, apenas os pontos daqueles candidatos que farão provas no dia seguinte.
8.4. Para os atos de sorteio dos pontos e da ordem de realização da Prova Didática, a presença do Presidente da Banca Examinadora é condição *sine qua non*.
8.5. O candidato que não comparecer a qualquer um dos sorteios será automaticamente eliminado do processo.
8.6. Para a Prova Didática, recorrentemente dentre os 09(nove) pontos remanescentes, deverá ser sorteado um ponto específico para cada candidato.
8.7. A Prova Didática terá lugar em sessão pública, presidida pela Banca Examinadora, com duração de 45 a 60 minutos, com cada candidato entregando o Plano de Aula a cada um dos membros examinadores no início da aula. O candidato terá a disposição para uso, caso tenha interesse, de um aparelho de Data-Show, mas terá que levar seu próprio notebook ou equipamento de uso equivalente.
8.8. O candidato que não cumprir os requisitos do item anterior (8.7), quanto à duração de 45 a 60 minutos e à entrega do Plano de Aula, será desclassificado, devendo obter nota inferior a 7(sete) por todos os membros da banca.
8.9. Cada examinador efetuará sua avaliação da Prova Didática, de cada candidato e lhe atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), individualmente.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Os títulos só serão computados quando, efetivamente, relacionados com a área de estudo em concurso e/ou áreas afins, devendo estar organizados na forma prevista pelo item "i" do capítulo Das Inscrições, item **4.8** deste Edital.
9.2. A Banca Examinadora atribuirá uma pontuação única que representará a avaliação final do Currículo feita coletivamente, de acordo com as **Normas e Tabelas da Resolução CONSEPE 104/2003**.

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. As Provas Escrita e Didática, são eliminatórias, independentemente da média final do candidato.
10.1.1. Será classificado o candidato que alcançar 7,0 (sete) pontos na prova Escrita, na Prova Didática, atribuídos por, pelo menos, dois examinadores.
10.1.2. A eliminação do candidato que não atender ao disposto no item 10.1.1 se dará somente ao final dos exames do processo seletivo.
10.2. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato na Prova Escrita, na Prova Didática, sendo a média final de cada prova calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pela Banca.
10.3. A nota da Prova de Títulos obtida pelo candidato será única, feita coletivamente pela Banca Examinadora e representará a avaliação final do seu Currículo.
10.4. A Banca Examinadora emitirá parecer conclusivo (ata), após a realização de todas as provas, considerando cada candidato habilitado ou não, no concurso para o qual foi inscrito.
10.5. O candidato será considerado habilitado se, além de atender o disposto no item 10.1.1, alcançar média aritmética geral mínima de 7 (sete) e, havendo mais de 1 (um) candidato habilitado, a comissão julgadora indicará a respectiva ordem de classificação, observados os seguintes critérios de desempate:
a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1 de outubro de 2003;
b) O desempate será feito sucessivamente em função da maior pontuação na prova didática e/ou prática, na prova escrita e na prova de títulos;
c) Candidato com maior pontuação na prova de títulos acima do limite dos 100 pontos considerados para cálculo da nota final de cada candidato;
d) persistindo o empate em vista dos critérios acima, caberá à Banca Examinadora estabelecer o desempate por critério por ela própria estabelecida.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacacopia, digitando o código de autenticação: M1OTQ0NTCY

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
EM 09/02/2018

11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado do Concurso, a Ata e toda a documentação referente ao certame serão entregues, imediatamente, ao Diretor do Departamento, para divulgação e remessa ao Conselho Departamental para homologação, a qual se dará após o prazo ou o julgamento do mérito de possíveis recursos.

11.1.1. O resultado oficial da banca examinadora será divulgado através da leitura pública da Ata e publicado no mural do Departamento onde se realizou o Concurso.

11.2. Após a homologação, o resultado do Concurso e respectivas atas devem ser encaminhadas à PGDP para avaliação da Comissão Coordenadora do Concurso Docente/UEFS e posterior publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia — DOE.

12. DOS RECURSOS

12.1. O resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na home page da UEFS <http://www.uefs.br>, ficando o processo à disposição dos candidatos para conhecimento do seu desempenho.

12.2. O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o resultado provisório do Concurso, no prazo máximo de 3(tres) dias úteis, a partir da divulgação do resultado pelo Departamento, mediante encaminhamento de solicitação ao Diretor do Departamento onde se realizou o concurso. O recurso será julgado no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a partir da data de entrada.

12.3. O candidato recorrente deverá utilizar formulário *on line* próprio para recurso, conforme o modelo do **Anexo II** desse Edital. O referido formulário estará disponível na home page da UEFS <http://www.uefs.br>.

12.4. Não será aceito recurso por via postal, via fax, tampouco será aceito recurso extemporâneo.

12.5. O candidato deverá entregar o recurso nos seguintes termos:

a) em formulários separados para provas diferentes;

b) em cada formulário, indicação da prova e da nota divulgada pela UEFS;

c) para cada prova, argumentação lógica e consistente;

d) digitado em formulário próprio (**Anexo II**), sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.7. A Banca Examinadora manifestar-se-á, por escrito, quanto ao mérito do pedido, podendo considerar, para tal, a participação de apenas 2 (dois) membros, quando houver coincidência dos resultados da revisão.

12.8. A resposta ao recurso será disponibilizada ao candidato junto ao Departamento.

12.9. Caberá recurso dessa decisão, por parte do candidato, em instância final, ao Conselho Universitário, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado do recurso pelo Departamento.

12.10. A resposta do recurso ao Conselho Univeristário será disponibilizada ao candidato junto à Reitoria.

12.11. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgado na home page da UEFS <http://www.uefs.br>.

13. DA VALIDADE DO CONCURSO

13.1. O prazo de validade do Concurso será de, no máximo, 2(dois) anos contados a partir da data de publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado da Bahia, respeitado o princípio de que a realização do Concurso e proclamação e homologação do seu resultado não traduz direito subjetivo ao ingresso na UEFS;

13.2. Antes de esgotado o prazo definido, a validade do Concurso poderá ser prorrogada pelo Magnífico Reitor, pelo prazo máximo de 2(dois) anos, mediante solicitação do Departamento interessado, antes de esgotado o prazo definido.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. Após a data de publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Ato do Reitor convocando o candidato aprovado, este deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, no período indicado, para a entrega da documentação exigida neste ato. Em se tratando de candidato estrangeiro, este deverá apresentar o visto de trabalho no país, nos termos da Emenda Constitucional N° 11/96.

15. DA NOMEAÇÃO

15.1. A nomeação dos candidatos aprovados por este Edital far-se-á pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei n° 6.677, de 26.09.1994.

15.2. Após a data de publicação, no Diário Oficial do Estado da Bahia, do Ato do Reitor nomeando o candidato aprovado, este deverá tomar posse no cargo em até 30(trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, no prazo original, obedecidos todos os trâmites legais e ultimada a entrega dos documentos exigidos.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacacopia, digitando o código de autenticação: M1OTQ0NTCY

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
EM 09/02/2018

15.3. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física, para o exercício do cargo e que não acumular ilegalmente carga horária, cargo ou função pública ou privada.
15.4. O candidato a ser nomeado não poderá acumular mais de dois cargos públicos e, para o regime de 40 horas, não poderá ter outro vínculo empregatício que exceda 20 horas semanais, conforme Portaria Conjunta SAEB/PGE n° 006/2016, de 31/8/2016.
15.5. A posse habilita o candidato a entrar em exercício no cargo para o qual foi concursado. O início do exercício deverá ocorrer em até 30(trinta) dias, a partir da data da posse.
15.6. A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurno (matutino e vespertino) e noturno, de acordo com as necessidades do Departamento e da Instituição.
15.7. As pessoas com deficiência deverão apresentar, em conjunto com os demais documentos exigidos à investidura no cargo, **atestado médico de compatibilidade funcional** entre a atividade a ser exercida e sua necessidade especial, fornecido por junta médica constituída nos termos da Lei 6.339, de 06/01/91, e do Decreto 1.091, de 01/04/92.
15.8. O candidato aprovado e nomeado só poderá afastar-se da Universidade, a qualquer título, após, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício, que corresponde ao período do estágio probatório, conforme previsto no §1°, art. 33 da Lei 8.352/2002, exceto os casos de transferência entre as IES públicas estaduais baianas, de acordo com os interesses das instituições envolvidas.
15.9. O candidato aprovado e nomeado só poderá solicitar alteração de carga horária ou regime de trabalho, após, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício, exceto nos casos de acordo com os interesses da Instituição.
15.10. O valor básico do vencimento correspondente ao cargo de Professor é o constante da Tabela que compõe o Anexo da Lei 13.342 de 07/05/2015, Publicada no DOE de 08/05/2015, **Anexo III** do presente Edital, de acordo com o regime de trabalho proposto, ao qual deverão ser incorporadas as respectivas vantagens inerentes ao docente, previstas em Lei.
15.11. A Universidade não se obriga a arcar com despesas de deslocamento, alimentação e estadia de Professor no exercício, não domiciliado no município sede do *campus* universitário.

16. DO ATO DA POSSE

16.1. Os documentos exigidos para o Ato de Posse serão disponibilizados pela PGDP/Gerência de Recursos Humanos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia e na internet, na home page da UEFS <http://www.uefs.br>.
17.3. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.
17.4. Os candidatos não aprovados podem retirar sua documentação no prazo de 60(sessenta) dias após o resultado do concurso, no Departamento de lotação da área de estudo/componente curricular.
17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelas Bancas Examinadoras do Concurso Público.

Feira de Santana, 08 de fevereiro de 2018.

Evandro do Nascimento Silva
Reitor da UEFS

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M1OTQ0NTCY

Ref.2379661-11

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
EM 09/02/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

ANEXO I DO EDITAL Nº. 01/2018

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR AUXILIAR E ASSISTENTE

DEPTº.	Área de Estudo/Componente Curricular	Classe	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para candidatos negros	Regime de Trabalho (Horas)	FORMAÇÃO EXIGIDA
DCIS	Orçamento e Finanças Empresariais	Auxiliar	1	-	40	Graduação em Administração com Especialização em Administração ou áreas afins.
	Contabilidade Empresarial	Assistente	1	-	40	Graduação em Ciências Contábeis com Mestrado em Ciências Contábeis ou áreas afins e registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
	Serviços de Assistência Jurídica	Auxiliar	1	-	40	Graduação em Direito com Especialização em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
	Microeconomia	Auxiliar	1	-	40	Graduação em Ciências Econômicas com Especialização em Ciências Econômicas ou áreas afins.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M1OTQ0NTCY

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
EM 09/02/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

ANEXO II DO EDITAL Nº. 01/2018

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CONCURSO, publicado no Edital nº 01/2018, realizado para o Departamento ..... da Universidade Estadual de Feira de Santana. Eu,....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no concurso Edital 01/2018, a ser prestado para o Departamento de ....., para a Área de Estudo ....., apresento recurso junto à Reitoria, através do Protocolo Geral da Universidade Estadual de Feira de Santana, contra decisão da Banca do referido concurso.

I. **Do objeto de recurso**:
.....
.... (explicitar a decisão que está contestando).

II. Dos argumentos de Recurso
.....
.....

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):
.....
.....

Feira de Santana,.....de.....de 20..

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO POR: _____ em...../...../...20.....

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M1OTQ0NTCY

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
EM 09/02/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

ANEXO III DO EDITAL Nº. 01/2018

TABELA DE VENCIMENTOS

LEI 13.342 DE 07/05/2015, Publicada no DOE de 08/05/2015

CLASSES	20 HORAS		40 HORAS		DE	
Nível	A	B	A	B	A	B
AUXILIAR	1.727,54	1.865,75	3.455,08	3.731,50	5.182,62	5.597,25
ASSISTENTE	2.003,97	2.164,22	4.007,94	4.328,44	6.011,91	6.492,66
ADJUNTO	2.324,53	2.510,46	4.649,06	5.020,92	6.973,59	7.531,38
TITULAR	2.742,89	2.962,34	5.485,78	5.924,68	8.228,67	8.887,02
PLENO		3.236,71		6.473,42		9.710,13

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M1OTQ0NTCY

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
EM 09/02/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 17.228 de 25/11/2016

ANEXO IV DO EDITAL Nº. 01/2018

CRONOGRAMA

DA INSCRIÇÃO	
Publicação do Edital de Abertura das Inscrições	09/2/2018
Período de interpelação do Candidato ao Edital Publicado	Até 15/2/2018
Período de inscrições	19/2 a 20/3/2018 (até as 16h00m)
Publicação dos pontos do concurso	19/2/2018
Período de Inscrições para solicitação de isenção da taxa de inscrição	19/2 a 05/3/2018
Resultado das solicitações de isenções	12/3/2018
Prazo para pedido de reavaliação do indeferimento de isenção	13/3/2018
Resultado final da isenção (pós-recurso)	16/3/2018
Data final para efetivação da inscrição, emissão do Boleto Bancário, pagamento da Taxa de Inscrição e envio da documentação (presencialmente ou pelo correio)	20/3/2018 (até as 16h00m)
Período para Homologação inscrições (com documentação - prazo para correio)	21/3 a 2/42018
Publicação da homologação das inscrições	5/4/2018
Prazo para recurso do indeferimento da inscrição	6/4/2018
Publicação da homologação das inscrições (pós-recurso)	12/4/2018
CRONOGRAMA DAS PROVAS	
Prova Escrita	O período para realização das provas será de 24/4/2018 a 26/5/2018, conforme calendário a ser publicado pelo Departamento de Lotação da área de estudo/componente curricular, considerando o número de candidatos para a realização das provas.
Publicação do resultado da prova escrita (Departamento e site)	
Prova Didática ou Prática (sorteio)	
Prova Didática ou Prática	
Publicação do Resultado da prova Didática ou Prática	
Prova de Títulos	
Publicação do Resultado Parcial	Até 4/6/2018
Período de Recurso	Até 3 dias úteis após a publicação do resultado parcial
Resultado de recurso	Até 05 dias da entrada do recurso
Publicação do Resultado Final	Até 15/06/2018

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M1OTQ0NTCY

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Evandro do Nascimento Silva
Notificado - Assinado em 27/02/2020

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M1OTQ0NTCY